



LEI Nº 4.121 – de 6 de setembro de 2012.

**Declara de Utilidade Pública a APASUR –
Associação dos Pais e Amigos dos Surdos de
Uruguaiana e da outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de proposição do Vereador Rogério de Moraes, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública a APASUR – Associação dos Pais e Amigos dos Surdos de Uruguaiana, inscrita no CNPJ n.º 08.803.290/0001-13, com sede na Esplanada da Inclusão, situada na Avenida Presidente Vargas, antigo Mercado Público Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 6 de setembro de 2012.

Sanchotene Felice,
Prefeito Municipal.

Francisco Robalo Fernandes,
Secretário Municipal de Administração